



Conselho Municipal de Educação
LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001
LEI MUNICIPAL Nº 2.279 DE 02 DE OUTUBRO DE 2015
CRISTALINA GOÍAS
"ATUAR PARA EDUCAR"

RESOLUÇÃO - CME Nº 119 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Renovação de Funcionamento da Escola Especial Dr João Bosco Rennó Salomon - APAE, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n.º 2.279, de 02 de outubro de 2015, pela Constituição Federal no seu art. 206 e tendo em vista o que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394, de 20 de dezembro de 96, conforme Parecer nº 59/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Renovação de Funcionamento da Escola Especial Dr. João Bosco Rennó Salomon - APAE, localizada na Rua Jovino de Paiva nº 21 – Praça São Sebastião, Cristalina Velha no Município de Cristalina Goiás por 05(cinco) anos de duração com vencimento em 30 de outubro de 2024.

Art. 2º - DETERMINAR que o representante da Unidade Escolar observe o prazo de 90(noventa) dias antes do vencimento deste ato para protocolar novo pedido autorizador, conforme Resolução vigente.

Art. 3º Em todos os documentos expedidos pela instituição educacional deverá constar o número da Resolução do ato de autorização do CME de Cristalina que dá amparo ao seu funcionamento.

Art. 4º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA-GOÍÁS, aos 30 dias do mês de outubro de 2019.

VALDSON TOLENTINO FILHO
PRESIDENTE CME

ANETE GUIMARÃES AMARAL

MAISA JOSÉ DE CARVALHO

MARCELO DE FARIA SOUZA

MARIA CRISTINA JORGE MARÓSTICA

MAGDA APARECIDA DE OLIVEIRA

ADRIANA FERREIRA VASCO MARTINS NEVES

CLEUDA CRISTINA GONÇALVES DE LIMA SILVA

ANA CRISTINA DA COSTA

